



**EDITAL DG Nº 10, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETO DE EXTENSÃO DO  
CAMPUS MONTEIRO**

**EM ATENDIMENTO AO EDITAL PROEXC Nº 12, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

A Direção-Geral do *Campus* Monteiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, juntamente com a Coordenação de Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar em projetos de extensão e cultura do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEXC PROJETOS, nos termos aqui estabelecidos.

**1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão e cultura aprovados por meio do Edital nº 12, de 18 de maio de 2022, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEXC PROJETOS.

**1.2** O processo seletivo será organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do *Campus* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

**1.3** A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

**2 DO CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrições	<b>08 a 13 de julho de 2022</b>
Período de seleção	<b>14 a 20 de julho de 2022</b>
Resultado Preliminar	<b>26 de julho de 2022</b>
Interposição de Recursos	<b>27 de julho de 2022</b>
Resultado Final da Avaliação	<b>29 de julho de 2022</b>

**2.1** A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail direcionado à Coordenação de Extensão e Cultura do campus Monteiro – COEXC-MT: [coext.mt@ifpb.edu.br](mailto:coext.mt@ifpb.edu.br), informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.



### 3 DOS REQUISITOS

**3.1** Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.
- d) Não possuir vínculo empregatício.

### 4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1** Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- 4.2** Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3** Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4** Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- 4.5** Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades
- 4.6** Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- 4.7** Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- 4.8** Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- 4.9** Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

### 5 DAS BOLSAS

**5.1** As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:



Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente Graduação	Discente regularmente matriculado em Curso Superior (presencial ou a distância) do IFPB	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* ao qual se vincula o projeto.

## 6 DAS VAGAS

### 6.1 Vagas disponibilizadas por projeto:

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenador
Arretadas: Desenvolvimento e Manutenção de Software de Prevenção à Violência contra as Mulheres.	Estar matriculado no curso superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas – ADS campus Monteiro.	1 vaga discente graduação	Tiago Brasileiro
IF em Movimento: saúde integral para todos.	Estar matriculado em curso técnico integrado campus Monteiro.	1 vaga discente técnico	Dayana Oliveira
Jogos Educativos: uma perspectiva pedagógica a partir da utilização de resíduos sólidos.	Estar matriculado no curso superior de Construção de Edifícios campus Monteiro.	1 vaga discente graduação	Iracira José Ribeiro
Nas sendas da Argumentação Científica.	Estar matriculado no	1 vaga discente graduação	Rafael Venâncio



	curso superior campus Monteiro.		
Prática de Repertório de Música Brasileira/Jazz.	Estar matriculado em curso técnico integrado campus Monteiro.	1 vaga discente técnico	Uirá Garcia
Projelógica: a ciência da computação nas escolas públicas de Monteiro/PB.	Estar matriculado no curso superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas – ADS campus Monteiro.	1 vaga discente graduação	Fábio Sampaio Câmara
Quebra-queixo: introdução aos estudos teatrais.	Estar matriculado em curso técnico integrado campus Monteiro.	1 vaga discente técnico	José Maxsuel Alves
Sofá do IF.	Estar matriculado em curso técnico integrado campus Monteiro.	1 vaga discente técnico	Victor Mariano

**6.2** Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de desistência da bolsa (devidamente formalizada), será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## **7 DA INSCRIÇÃO**

**7.1** A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio de preenchimento de Formulário Google para este fim, disponibilizado no seguinte endereço: <https://forms.gle/981hpT9yAsF8Dr9UA>

**7.2** Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.



## 8 DA SELEÇÃO

**8.1** As etapas, os critérios e os instrumentos de seleção serão definidos pelo Coordenador do Projeto, juntamente com a Coordenação de Extensão e Cultura do campus (ou setor equivalente). Exemplo: entrevista, redação, dinâmica, prova, etc.

**8.2** Relação das etapas e/ou instrumentos de seleção por projeto classificado:

**8.2.1** Arretadas: Desenvolvimento e Manutenção de Software de Prevenção à Violência contra as Mulheres.

Instrumento: **CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar) e Vídeo (máximo 5 minutos).**

**8.2.2** IF em Movimento: saúde integral para todos.

Instrumento: **Entrevista.**

**8.2.3** Jogos Educativos: uma perspectiva pedagógica a partir da utilização de resíduos sólidos.

Instrumento: **Questionário e CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar).**

**8.2.4** Nas sendas da Argumentação Científica.

Instrumento: **Produção de texto dissertativo-argumentativo e Entrevista.**

**8.2.5** Prática de Repertório de Música Brasileira/Jazz.

Instrumento: **Entrevista e Audição de Performance Musical.**

**8.2.6** Projelógica: a ciência da computação nas escolas públicas de Monteiro/PB.

Instrumento: **CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar).**

**8.2.7** Quebra-queixo: introdução aos estudos teatrais.

Instrumento: **Entrevista.**

**8.2.8** Sofá do IF.

Instrumento: **Entrevista e CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar).**

**8.3** Havendo empate na classificação, será considerado como critério de desempate: Maior Idade.

**8.4** A nota de cada instrumento avaliativo será na escala de 0 a 100 pontos. E no caso de projetos com mais de um instrumento de avaliação, a classificação se dará pela média aritmética simples da soma das notas.

**8.5** O local (seja presencial ou remoto), dia/horário e/ou envio da avaliação, considerando a especificidade de cada projeto, será definido pelo coordenador do projeto e informado ao



candidato também pelo coordenador do projeto, obedecendo o calendário de avaliação disposto no presente edital.

**8.6** Todos os resultados serão publicados no Site do IFPB campus Monteiro ([www.ifpb.edu.br/monteiro](http://www.ifpb.edu.br/monteiro)) e Murais do campus.

## **9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO**

**9.1** O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

**9.2** As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

**9.3** Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

**10.2** A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

**10.3** O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**10.4** Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

**10.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

**10.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.7** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MONTEIRO

individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

**10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Cultura e Coordenação do Projeto do *campus* Monteiro.

Monteiro/PB, 08 de julho de 2022

Abraão Romão Batista  
Direção Geral  
*Campus* Monteiro